



## EDITAL EDUCA SAÚDE FME Nº 01/2024

### SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE SAÚDE

**FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA PEDREIRA FREIRE DE CARVALHO (“FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.103.667/0001-08, nesta capital, torna público o **EDITAL nº 01/2024 – EDUCA SAÚDE FME** através do qual selecionará candidatos(as) para receberem bolsas de estudo conforme critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

Todas as informações sobre o processo seletivo, incluindo habilitação, resultado e convocação, serão disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília ([www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br)). É de responsabilidade do(a) candidato(a) atentar para prazos e procedimentos.

#### 1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder 30 bolsas de estudo integrais para cursos de pós-graduação *lato sensu* na área de saúde, destinadas à qualificação profissional de pessoas de baixa renda, para cursos na área de saúde ministrados pela Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia, localizada em Salvador.

As bolsas serão disponibilizadas para cada um dos cursos, abaixo relacionados, e no quantitativo registrado:

1. Pós-Graduação em Cuidados Paliativos: 9 vagas
2. Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva: 7 vagas
3. Pós-Graduação em Farmácia Hospitalar com Ênfase em Farmácia Clínica: 7 vagas
4. Pós-Graduação em Nutrição Clínica e Terapia Nutricional: 7 vagas

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Candidatos(as) residentes na Bahia, que comprovem baixa renda, e que atendam aos requisitos específicos para ingresso nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia.



### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b. Ter completado curso de graduação em área relacionada ao curso de pós-graduação pretendido;
- c. Possuir registro profissional no órgão de classe;
- d. Comprovar renda familiar mensal de até 6 (seis) salários-mínimos vigentes (referência nacional);
- e. Residir na Bahia e ter disponibilidade para frequentar as aulas presenciais na Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia;
- f. Não possuir matrícula vigente em qualquer curso de Pós-graduação da Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia.
- g. Não receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio por parte de Instituição Pública ou Privada relacionados à pesquisa ou estudo (Anexo IV);
- h. Não possuir parentesco com qualquer empregado ou ocupante do cargo de Conselheiro ou da Diretoria Executiva da Fundação Maria Emília em até 3º grau (Anexo V).

Serão inabilitados(as) os(as) candidatos(as) que não cumprirem os requisitos indicados neste item.

### 4. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Fundação Maria Emília ([www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br)), a partir das 8:00 horas do dia 01/11/2024 até 23:59 horas do dia 14/02/2025 28/02/2025, seguindo o horário de Brasília.

As inscrições deverão ser feitas no site da Fundação Maria Emília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/tHjMwWEzbZcSzUig7>.

Todos os anexos exigidos no formulário deverão ser enviados em formato \*.pdf, com no máximo 1 Gigabyte (GB).

Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com a confirmação da sua inscrição.

### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. São documentos necessários para a inscrição do(a) candidato(a):



- a) Diploma de graduação emitido por instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado de conclusão do curso com comprovação de solicitação do diploma;
- b) Cópia do RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- c) Carteira do Conselho ou Órgão de Classe;
- d) Comprovante de residência (água, luz, gás, telefone, internet ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
- e) Histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão;
- f) Currículo lattes;
- g) Documentos comprobatórios listados no Barema, Anexo II deste edital;
- h) Ficha socioeconômica (Anexo III);
- i) Declarações preenchidas e assinadas referentes às situações dos subitens “g” e “h” do item 3, conforme Anexos IV e V deste Edital.

#### 5.2. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado do documento original ou cópia autenticada;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso em um único arquivo);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- f. Serão aceitos arquivos digitais apenas na extensão: \*.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo de 1 Gb;
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.
- i. Para comprovação do histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão, deverá constar nos documentos:
  - a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;



- b) Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- d) Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
- e) Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).

### 5.3. Não serão aceitos:

- a) Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações, ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
- b) Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

### Observações importantes:

- Em hipótese alguma haverá substituição de arquivos ou complementação de documentos já enviados;
- Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, somente a primeira será considerada para análise;
- A apresentação incompleta da documentação excluirá o(a) candidato(a) do processo de seleção;
- Somente serão deferidas as inscrições que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos por esse Edital;
- A Fundação Maria Emília não se responsabiliza por problemas em computadores, por falhas de rede e comunicação, pelo congestionamento da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de documentos e a inscrição no processo seletivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão na desclassificação do candidato.

## 6. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido em etapa única. As bolsas serão concedidas aos(às) candidatos(as) mais bem pontuados(as) que estejam dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme o presente edital.

### 6.1. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:



a) Informações Curriculares: o(a) candidato(a) anexará no ato da inscrição o currículo lattes e os comprovantes dos itens pontuados no Barema, conforme anexo II deste Edital, para definição da respectiva pontuação;

b) Relato de Propósito: o(a) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição, o Relato de Propósito contendo uma redação de até 1600 caracteres, na qual deverá relatar a sua história e justificar o propósito da escolha da pós-graduação dentro do seu contexto de vida, observando o disposto no item 6.6. Esse relato será julgado e será utilizado como critério de desempate;

c) Perfil Socioeconômico: O(a) candidato(a) irá anexar documentos comprobatórios conforme itens pontuados no Barema.

6.2. Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a soma da pontuação do Barema, conforme imagem abaixo, obedecendo ao número de vagas ofertadas nesse Edital.

#### BAREMA COM PREENCHIMENTO COMPLETO

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº MÁXIMO DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Curso complementar na área (mínimo 20 horas)	0,5	4	2	2
Iniciação Científica (mínimo 6 meses por programa de pesquisa)	0,5	2	1	1
Experiência profissional de mais de 1 ano na área de formação	2,5	1	2,5	2,5

##### SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Renda familiar até 4 (quatro) salários-mínimos	2	1	2	2
Filho em idade escolar matriculado em escola pública	0,5	1	0,5	0,5
Ensino médio realizado em escola pública	2	1	2	2
<b>TOTAL</b>	—	—	10	10

6.3. A pontuação do Barema somente será atribuída mediante a apresentação da documentação comprobatória, de acordo com os seguintes critérios:

- Curso complementar na área (mínimo de 20 horas): Certificado de participação contendo: nome, descrição do curso, carga horária e assinatura ou certificado digital da instituição emitente.
- ~~Capítulo de livro/livro publicado: cópia digital do capítulo de livro ou do livro completo. No caso de capítulo, é necessário incluir a página de índice onde o nome do(a) autor(a) esteja devidamente identificado(a) e a ficha catalográfica da publicação, constando informações como ISBN e demais detalhes de registro.~~



- c) Iniciação Científica: Declaração ou certificado de participação emitido pela instituição de ensino ou órgão de fomento responsável pelo projeto contendo o período de participação, título do projeto de pesquisa e nome do(a) orientador(a).
- d) ~~Publicação de artigo: cópia digital do artigo na sua versão final, tal como publicado no periódico. Deve incluir o título do artigo, nome dos autores, nome do periódico e data da publicação.~~
- e) Experiência profissional:
  - i. Profissionais em regime CLT:
    - a. Cópias das páginas da Carteira de Trabalho que contenham: Identificação do(a) trabalhador(a), função/cargo exercido e data de admissão (e rescisão, se aplicável). Apenas serão consideradas experiências com datas de admissão e rescisão registradas na CTPS (ou Termo de rescisão de contrato de trabalho - TRCT). Caso se trate do vínculo atual, será necessária uma declaração da empresa, emitida com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, informando a permanência do(a) candidato(a) na função.
  - ii. Profissionais autônomos ou prestadores de serviço:
    - a. Pessoa Física: cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou Recibo de pagamento de Autônomo (RPA), contendo: período de execução dos serviços; descrição detalhada das atividades realizadas; assinatura das partes envolvidas e declaração da prestação de serviço emitida pelo contratante, com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, informando a atividade realizada, período e valor.
    - b. Pessoa Jurídica: Caso o(a) candidato(a) seja sócio(a) de pessoa jurídica e pretenda comprovar a experiência profissional mediante prestação de serviços nesta condição: Contrato Social e a última alteração contratual, Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Extratos Bancários dos últimos 3 (três) meses e declaração da prestação de serviços emitida pelo Contratante, com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, informando a atividade realizada, período e valor.
  - iii. Servidor público:
    - a. Termo de posse, Termo de exercício e declaração, emitida com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, que comprove vínculo institucional.



- f) Renda familiar: Documentação solicitada para todos os membros da composição do grupo familiar com o objetivo de comprovação a renda bruta. Considerar-se-á Grupo Familiar, os membros da família do(a) candidato(a) que residam na mesma moradia. Integrarão a família do(a) candidato(a): cônjuge ou companheiro(a), pais, irmãos, filhos(as) e enteados(as) e menores tutelados.
- i. Profissionais em regime CLT:
    - a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - Páginas que contenham: Identificação do trabalhador, contrato de trabalho atual e eventuais alterações salariais; e os três últimos contracheques.
  - ii. Profissionais autônomos ou prestadores de serviço:
    - a. Pessoa Física: Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal, incluindo o recibo de entrega e todas as páginas do documento e Extratos Bancários dos últimos 3 meses.
  - iii. Servidor público:
    - a. Os três últimos contracheques.
  - iv. Desempregado(a): Declaração de não percepção de renda mensal.
- g) Filho(a) em idade escolar matriculado(a) em escola pública: certidão de nascimento ou RG/CNI, comprovante de matrícula em escola da rede pública de ensino e declaração de frequência assinada, contendo carimbo do responsável pela assinatura, com data de emissão de, no máximo, 30 dias que antecedem a data de início das inscrições deste edital.
- h) Ensino médio realizado em escola pública: Histórico e certificado de conclusão do candidato conforme item 5.2, “i”.

6.4. Candidatos(as) que obtiverem notas abaixo de 6 (seis), na integralização do Barema, serão considerados(as) desclassificados(as).

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será divulgada em ordem decrescente considerando a pontuação obtida no Barema. No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será utilizado como critério de desempate a avaliação do Relato de Propósito.

6.6. Relato de Propósito

a. O relato de propósito deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios;

- i. 1600 caracteres



- ii. Ser formatado com as seguintes especificações: Fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entrelinhas
- iii. Assinada
- iv. Enviada em arquivo na extensão: \*.pdf

b. O relato de propósito deverá ser apresentado respondendo as seguintes questões:

- i. Qual o motivo da escolha do curso?
- ii. Qual a sua experiência na área escolhida?
- iii. Quais as suas expectativas após a participação no curso?
- iv. De que forma a sua formação pode contribuir para melhorar a saúde pública no Brasil?

6.6.1. Na avaliação do relato do propósito será observado se o texto elaborado está adequado ao que foi solicitado nos itens “a” e “b” acima registrados, se foi feita a utilização adequada da língua portuguesa e se o texto possui clareza e coerência na exposição de ideias. Ao relato de propósito será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando os critérios abaixo definidos:

ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Adequação ao objetivo proposto ao Relato de Propósito deste edital	Elaborar o texto atendendo ao disposto no item 6, "b", deste edital.	3,0
Utilização adequada da língua portuguesa	O texto deve ser elaborado atendendo às exigências contidas no item 6.6, abordando as questões propostas para a elaboração do documento, atentando às características da linguagem (segundo aspectos linguísticos, textuais e discursivos), apresentando o uso adequado da ortografia, a constituição de parágrafos conforme o assunto abordado e a estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas e emprego adequado de articulações no interior das porções textuais).	3,0



Clareza e coerência na exposição de ideias	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e adequada.	4,0
--	---	-----

## **7. RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. A divulgação do resultado preliminar será realizada na data especificada no cronograma, Anexo I deste edital.

7.2. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão divulgadas no site [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br), cabendo ao(à) candidato(a) consultá-la nas respectivas datas.

7.3. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

## **8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1. A Comissão de Seleção deste Edital é soberana em suas decisões, delas não cabendo recursos. Apenas será aceito o pedido de reconsideração caso o(a) candidato(a) detecte a existência de erro material na pontuação atribuída ao Barema.

## **9. SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO BAREMA**

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, caso o(a) candidato(a) discorde da nota atribuída da avaliação do Barema, este(a) terá 48 horas para solicitar, via formulário específico disponibilizado no site da Fundação Maria Emília, o espelho do Barema validado pela comissão. A Fundação Maria Emília terá um prazo de 7 (sete) dias para envio do espelho do Barema solicitado via email cadastrado no formulário de solicitação do espelho do Barema. A Fundação Maria Emília não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica relacionadas ao email do candidato e/ou e-mails cadastrados incorretamente;

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser redigidos em no máximo 1 (uma) lauda contendo as argumentações e justificativas necessárias ao que for pleiteado. Não será admitido o envio de qualquer documentação complementar na ocasião.

9.3. A solicitação de reconsideração do Barema será realizada via formulário específico no site da Fundação Maria Emília e deverá ser protocolado no período divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital.

9.4. A Fundação Maria Emília terá o prazo de 5 dias, após o encerramento do período de recebimento dos pedidos de reconsideração, para divulgar o Deferimento ou Indeferimento da solicitação, a divulgação será realizada no site da Fundação Maria Emília.

9.5. Desta decisão não caberá novos questionamentos ou qualquer pedido de recurso.



## 10. RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do Resultado Final será realizada na data especificada no cronograma, Anexo I deste edital.

10.2. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão realizadas no site [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br), cabendo ao(à) candidato(a) consultá-la nas respectivas datas.

10.3. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

## 11. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) terá **o prazo de 6 (seis) dias**, após a convocação, para realizar a matrícula junto à Faculdade Santa Casa, apresentando a esta última todos os documentos necessários para a matrícula, conforme informações contidas no sítio eletrônico da Instituição de Ensino, nos links abaixo relacionados:

- a. Pós-Graduação em Cuidados Paliativos:  
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/cuidados-paliativos-salvador-ba.html>
- b. Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva:  
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/enfermagem-em-terapia-intensiva.html>
- c. Pós-Graduação em Farmácia Hospitalar com Ênfase em Farmácia Clínica:  
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/farmacia-hospitalar-com-enfase-em-farmacia-clinica.html>
- d. Pós-Graduação em Nutrição Clínica e Terapia Nutricional:  
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/nutricao-clinica-e-terapia-nutricional.html>

11.1.1. Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional, ou seja, pendente de alguma documentação.

11.2. Após a realização da matrícula, o(a) candidata selecionado(a) deverá enviar em até 5 (cinco) dias a documentação abaixo relacionada, para o e-mail [projetos@mariaemilia.org.br](mailto:projetos@mariaemilia.org.br):



a) Contrato de matrícula assinado em arquivo na extensão: \*.pdf

b) Termo de compromisso de bolsa de pós-graduação disponibilizado no site da FME preenchido e assinado pelo Candidato com assinatura eletrônica e em arquivo na extensão: \*.pdf;

11.2.1. A não apresentação da documentação indicada no item 11.2., no prazo estipulado, será considerada como desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) em receber a bolsa de que trata o presente edital.

11.2.2. Após configurada a desistência do(a) candidato(a), a Fundação Maria Emília solicitará o cancelamento da matrícula junto a Faculdade Santa Casa, caso tenha sido efetivada, e convocará o(a) próximo(a) candidato(a) seguindo a ordem da lista de classificação.

## **12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA**

12.1. O(A) bolsista deverá apresentar, semestralmente, o relatório de atividades e comprovação de frequência e desempenho, conforme Anexo VI, constando a sua assinatura e do(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação no qual se encontra matriculado(a), anexando o boletim de notas comprovando a sua aprovação em todas as matérias e atestado de frequência assinado;

12.2. Os documentos de que trata o item 12.1 supra deverão ser apresentados até o 10 (décimo) dia após completar 6 meses de curso.

12.3. Caso não sejam apresentados os documentos previstos no item 12.1, no prazo supracitado, será suspensa a bolsa de estudo fornecida pela FME, e conseqüentemente não ocorrerá a renovação semestral da bolsa de estudo e da matrícula do curso de Pós-Graduação respectivo junto à Faculdade Santa Casa, restando, portanto, a matrícula do(a) bolsista como suspensa junto à Instituição.

12.4. Após a suspensão, o(a) bolsista terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação pendente juntamente com justificativa do atraso e documentação comprobatória. A Fundação Maria Emília irá analisar e emitir parecer em 5 (cinco) dias. Caso a justificativa não seja aceita pela Fundação Maria Emília ou não seja apresentada pelo(a) bolsista no prazo estipulado, a bolsa será cancelada em definitivo, ficando o(a) bolsista responsável pelos pagamentos pendentes e pelos próximos pagamentos caso tenha interesse em continuar o curso.

12.5. A suspensão da concessão da bolsa por qualquer motivo só poderá ocorrer por duas vezes ao longo de todo o curso de pós-graduação de modo que, havendo motivo para suspensão pela terceira vez, ela será cancelada em definitivo.



### **13. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA**

13.1. Será revogada/cancelada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição à Fundação Maria Emília, de todos os valores de mensalidades já creditados à Faculdade Santa Casa:

- a) se apurada que o candidato não preenchia, na época da inscrição, todos os requisitos previstos neste edital, inclusive as situações previstas nas alíneas do item 3 deste edital;
- b) se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção ou enquanto o candidato estiver recebendo a bolsa concedida por força do presente edital;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) se praticada qualquer fraude, ato ou omissão que, após apurado, revele que a percepção da bolsa lhe era indevida.

13.2. Caso o(a) bolsista desista ou abandone o curso em face do qual obteve a bolsa de que trata este edital, a bolsa será cancelada a partir do mês da desistência, o que deverá ser objeto de comunicação por parte do bolsista à Fundação Maria Emília.

13.3. Em caso de desistência ou abandono, confirmado pela Faculdade Santa Casa, o(a) bolsista fica obrigado(a) a devolver à Fundação Maria Emília todos os valores pagos, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada.

13.4 No caso de reprovação pelo(a) bolsista em alguma matéria na semestralidade anterior, o(a) bolsista terá o prazo de vigência do semestre em curso para apresentar a documentação comprobatória da quitação financeira, junto à Faculdade Santa Casa, da matrícula/mensalidade relativa às disciplinas que figuram como pendentes.

13.4.1. Em se tratando do último semestre de integralização do curso, o(a) bolsista deverá efetivar o procedimento de matrícula nas disciplinas em que fora reprovado(a) e terá o prazo de 3 (três) meses para apresentar a comprovação à Fundação Maria Emília, sob pena de incorrer em infração contratual e a conseqüente restituição de todos os valores creditados à Instituição de Ensino feitos em seu nome;

13.4.2. Caso o(a) bolsista não apresente comprovação de quitação da matrícula/mensalidade das matérias pendentes no prazo estabelecido, a bolsa de estudos será cancelada e o(a) bolsista deverá restituir à Fundação Maria Emília todos os valores já creditados à Instituição de Ensino feitos em seu nome.

13.5. Em caso de reprovação em alguma matéria, seja esta reprovação por média inferior a necessária para a aprovação ou por falta de frequência mínima necessária, o(a) bolsista se responsabilizará financeiramente pelo pagamento da disciplina pendente à integralização da grade curricular.

13.6. Havendo revogação/cancelamento da bolsa por quaisquer dos motivos previstos neste Edital, o(a) Aluno(a) Bolsista deverá restituir à FME todos os valores por esta



dispendidos para fins de custeio da bolsa de estudos, ficando, ainda, inabilitado a receber qualquer benefício da Fundação Maria Emília.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA**

O(A) bolsista fica obrigado(a) a cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Bolsista, as que constam do presente Edital, inclusive as seguintes:

14.1. Cumprir integralmente o currículo do curso escolhido;

14.2. Integralizar a grade curricular do curso dentro do prazo de duração previsto pela Instituição de Ensino para conclusão, ressalvadas as hipóteses de ingresso em turmas já em andamento. No caso de ingresso do(a) bolsista em turmas já iniciadas, a Fundação Maria Emília solicitará à Faculdade Santa Casa que informe a previsão de conclusão dos ingressantes;

14.3. Obter desempenho acadêmico satisfatório, com média mínima de aprovação de 7,0 (sete) em todas as disciplinas;

14.4. Apresentar relatórios semestrais de atividades e comprovação de frequência e desempenho acadêmico à Fundação Maria Emília;

14.5. Participar de atividades complementares e estágios curriculares obrigatórios, conforme solicitado pela instituição de ensino;

14.6. Toda e qualquer publicação científica decorrente da consecução das atividades acadêmicas da Pós-Graduação, objeto deste Edital, deverão fazer menção ao apoio da Fundação Maria Emília e enviada cópia e/ou link de hospedagem do respectivo sítio eletrônico para a Fundação, por meio do endereço eletrônico [projetos@mariaemilia.org.br](mailto:projetos@mariaemilia.org.br).

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Ao se inscrever para concorrer à bolsa de que trata o presente edital, o candidato manifesta, de logo, a sua concordância quanto ao tratamento dos seus dados disponibilizados para os fins de que trata o presente edital e a eventual concessão da bolsa caso seja com ela contemplado e, ainda, de que os trabalhos (artigos, publicações de qualquer natureza, pesquisas, entre outros) produzidos ou publicados, por meio físico, eletrônico ou qualquer outro e que decorram de atividades financiadas, pela Fundação Maria Emília, poderão ser publicados em seu site e divulgados em suas redes sociais;

15.2. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão divulgadas no site [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br), cabendo ao candidato consultá-lo nas respectivas datas.

15.3. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.



15.4. Na perda dos prazos necessários, por parte do candidato, à concessão da bolsa, este será considerado eliminado e a Fundação Maria Emília convocará o próximo classificado.

15.5. As comunicações enviadas por e-mail ao candidato serão consideradas como recebidas, para fins de fluência do presente edital inclusive, no prazo de 02 (dois) dias após o seu envio, independentemente de aviso de recebimento ou confirmação de recebimento pelo candidato.

15.6. Todos os prazos presentes neste Edital serão considerados como dias contínuos, contados, inclusive, os dias dos finais de semana e feriados.



**RELAÇÃO DE ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2024 - Educa Saúde FME (disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília: [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br))**

Anexo I: Cronograma

Anexo II: Barema;

Anexo III: Ficha Socioeconômica;

Anexo IV: Declaração de não recebimento de bolsa ou auxílio financeiro de instituições públicas ou privadas relacionados à pesquisa ou estudo;

Anexo V: Declaração de não parentesco.

Anexo VI: Modelo de relatório de atividades

Anexo VII: Termo de Compromisso



## Anexo I – Educa Saúde FME 2024

### Cronograma Retificado

O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma, o qual poderá ser alterado caso advenham circunstâncias extraordinárias:

- a) Publicação do presente edital: 01/11/2024
- b) Inscrições dos candidatos: 01/11/2024 a 14/02/2025.
- c) Divulgação do resultado preliminar: 24/03/2025
- d) Prazo para solicitação pelo candidato à Fundação Maria Emília do espelho do Barema: 25/03/2025 e 26/03/2025
- e) Prazo para entrega ao candidato do espelho do Barema: 27/03/2025 a 02/04/2025
- f) Prazo para protocolar o pedido de reconsideração do Barema: 03/04/2025 e 05/04/2025
- g) Prazo para análise do pedido de reconsideração do Barema: 06/04/2025 a 10/04/2025
- h) Divulgação do Resultado Final: 11/04/2025
- i) Convocação para a matrícula: 11/04/2025
- j) Realização da Matrícula junto a Faculdade Santa Casa: 12/04/2025 a 17/04/2025\*
- l) Envio da documentação à Fundação Maria Emília: 21/04/2025 a 23/04/2025

Caso exista modificação de data para divulgação dos resultados, a nova data será postada no site [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br).

**\*Os (As) candidatos(as) aprovados(as) deverão observar o horário de funcionamento da Faculdade Santa Casa: Segunda à Sexta, das 8 hrs às 18 hrs, e aos Sábados, das 8 hrs às 12 hrs.**



## Anexo II – Educa Saúde FME 2024

### Barema para classificação – Edital de Bolsas de Pós-Graduação FME 2024.1 RETIFICADO

#### BAREMA COM PREENCHIMENTO COMPLETO

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº MÁXIMO DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Curso complementar na área (mínimo 20 horas)	0,5	4	2	2
Iniciação Científica (mínimo 6 meses por programa de pesquisa)	0,5	2	1	1
Experiência profissional de mais de 1 ano na área de formação	2,5	1	2,5	2,5

##### SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Renda familiar até 4 (quatro) salários-mínimos	2	1	2	2
Filho em idade escolar matriculado em escola pública	0,5	1	0,5	0,5
Ensino médio realizado em escola pública	2	1	2	2
<b>TOTAL</b>	—	—	10	10

#### BAREMA A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

##### FORMAÇÃO ACADÊMICA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (A)	ATIVIDADES (B)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO: (A) x (B) = (C)
Curso complementar na área (mínimo 20 horas)	0,5		2	
Iniciação Científica (mínimo 6 meses por programa de pesquisa)	0,5		1	
Experiência profissional de mais de 1 ano na área de formação	2,5		2,5	

##### SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

Renda familiar até 4 (quatro) salários-mínimos	2		2	
Filho em idade escolar matriculado em escola pública	0,5		0,5	
Ensino médio realizado em escola pública	2		2	
<b>TOTAL</b>	—	—	10	

Observação: Tudo que for pontuado no barema deve ser enviado documentação comprobatória em anexo.



## Anexo III – Educa Saúde FME 2024

### Ficha Socioeconômica

#### DADOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE ESTUDO:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

ORG. EXPEDITOR:

CPF:

NOME DA MÃE:

NOME DO PAI:

ESTADO CIVIL:

DEPENDENTES: ( ) SIM ( ) NÃO

EMAIL:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

FORMAÇÃO:

ANO DE TÉRMINO DA GRADUAÇÃO:

EMPRESA ONDE TRABALHA:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CARGO QUE OCUPA:

#### INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:

RENDA BRUTA FAMILIAR (R\$):

RENDA DO CANDIDATO (R\$):

TIPO DE MORADIA: ( ) PRÓPRIA ( ) FINANCIADA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA

VEÍCULOS PRÓPRIOS OU DO GRUPO FAMILIAR (Conforme Item 6.3, "f"):

MARCA	MODELO	ANO	VALOR

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (Conforme Item 6.3, "f"):

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL BRUTA (R\$)

RENDA FAMILIAR TOTAL BRUTA (R\$):

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL: (RECEBE ALGUM BENEFÍCIO ASSISTENCIAL? EM CASO AFIRMATIVO, PREENCHA O QUADRO ABAIXO)

BENEFÍCIO	VALOR
TOTAL	



## Anexo IV – Educa Saúde FME 2024

### **Declaração de não recebimento de bolsa ou auxílio financeiro de instituições públicas ou privadas relacionadas à pesquisa ou estudo.**

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos  
no Edital Nº 01/2024 – Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos para curso  
de pós-graduação latu senso nas formas de especialização, que não recebo bolsa ou  
auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda de instituição pública ou privada  
relacionados à pesquisa ou estudo. Autorizo a Comissão responsável pelo Edital Nº  
01/2024 a confirmar e verificar as informações acima prestadas junto a quaisquer  
instituições.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente  
de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na suspensão do direito à  
bolsa e adoção das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



## **Anexo V – Educa Saúde FME 2024**

### **Declaração de não parentesco**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com qualquer empregado ou ocupante do cargo de Conselheiro ou da Diretoria Executiva no âmbito da Fundação Maria Emília Pedreira Freire de Carvalho.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura



## **Anexo VI – Educa Saúde FME 2024**

### **Relatório de atividades**

**Beneficiado:**

**Modalidade de apoio: Bolsa nacional – Pós-graduação**

**Instituição vinculada:**

**Período do relatório:**

**Descrição da atividade apoiada**

**Descrição das atividades realizadas no período**

**Como essa bolsa pode trazer retornos e impactar a sociedade:**

**Evidências (fotos, trabalhos publicados, artigos):**

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

---

Nome:

CPF:



## **Anexo VII – Educa Saúde FME 2024**

### **Termo de Compromisso**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

##### **EDITAL EDUCA SAÚDE FME Nº 01.2024**

O (A) Aluno Bolsista abaixo identificado (“Aluno Bolsista”), selecionado (a) para recebimento da bolsa de estudos para curso na área de saúde ministrado pela Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia (“Faculdade Santa Casa”), conforme as regras do Edital Educa Saúde FME nº 01/2024 para Seleção de Bolsistas de Pós Graduação Lato Sensu (“Edital”) e a Fundação Maria Emília Pedreira Freire de Carvalho (“Fundação Maria Emília” ou “FME”), firmam o presente Termo de Compromisso para recebimento da bolsa de estudos (“Termo de Compromisso”), nos termos e conforme as condições a seguir expostas.

#### **1. Dados Gerais do (a) Aluno(a) Bolsista, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e da Concessão da Bolsa de Estudo**

##### **1.1. Dados Gerais do(a) Aluno(a) Bolsista**

Nome do(a) Aluno(a) Bolsista:

Endereço Residencial:

Telefone com Whatsapp:

CPF do(a) Aluno(a) Bolsista:

RG do(a) Aluno(a) Bolsista:

##### **1.2. Dados do Curso de Pós-graduação Lato Sensu**

O(A) Aluno(a) Bolsista foi selecionado(a), conforme sua opção expressa, para receber Bolsa de Estudos, no seguinte Curso de Pós-Graduação:

##### **1.3. Forma de Concessão da Bolsa de Estudo**



A FME fará o pagamento do valor da mensalidade do Curso de Pós-Graduação, acima referenciado, diretamente à Faculdade Santa Casa, observadas as disposições deste Termo de Compromisso e do Termo de Parceria firmada entre a FME e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia para esta finalidade.

## **2. Obrigações do Aluno Bolsista**

2.1.O(A) Aluno(a) Bolsista se compromete a cumprir, além das obrigações que constam do Edital 01/2024 para Seleção de Bolsistas de Pós-Graduação Lato Sensu, as seguintes obrigações como condição para concessão e/ou manutenção da bolsa de estudos para custeio do Curso de Pós-Graduação por parte da FME:

- a) Realizar a sua matrícula no Curso de Pós-Graduação junto à Faculdade Santa Casa, entregando toda a documentação que lhe for solicitada para tanto, cabendo-lhe verificar as informações e documentos necessários para a matrícula nos Sítios Eletrônicos respectivos conforme links indicados no item 11.1. do Edital;
- b) Enviar à FME o contrato de matrícula assinado em arquivo na extensão \*pdf, para o e-mail [projetos@mariaemilia.org.br](mailto:projetos@mariaemilia.org.br), no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da matrícula;
- c) Cumprir integralmente o currículo do curso escolhido;
- d) Integralizar a grade curricular do curso dentro do prazo de duração previsto pela Instituição de Ensino para conclusão, ressalvadas as hipóteses de ingresso em turmas já em andamento. No caso de ingresso do(a) Aluno(a) Bolsista em turmas já iniciadas, a FME solicitará à Faculdade Santa Casa que informe a previsão de conclusão dos ingressantes;
- e) Apresentar semestralmente ou quando lhe for requisitado pela FME, relatórios de atividades e comprovação de frequência e desempenho acadêmico;
- f) Participar de seminários, congressos e eventos acadêmicos conforme solicitado pela coordenação do curso ou pela Fundação, desde que tais atividades estejam relacionadas ao curso de pós-graduação;
- g) Dedicar-se ao desenvolvimento do curso, à pesquisa e atividades práticas, caso haja, não podendo realizar atividades que comprometam seu desempenho acadêmico;
- h) Obter desempenho acadêmico satisfatório, com média 7,0 (sete), em todas as disciplinas, conforme estipulado pela Faculdade Santa Casa;
- i) Informar imediatamente qualquer alteração em sua situação acadêmica, incluindo trancamento de matrícula, mudança de curso ou desistência;



- j) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Faculdade Santa Casa para a conclusão do curso, entrega de trabalhos, artigos e monografias;
- k) Respeitar normas de confidencialidade aplicáveis às informações a que tiver acesso durante o curso e desenvolvimento de pesquisas;
- l) Observar as regras sobre direitos de propriedade intelectual em caso de pesquisas decorrentes da realização de curso custeado pela bolsa, conforme estipulado pela Fundação Maria Emília ou pela Faculdade Santa Casa;
- m) Manter comunicação com as instituições após a conclusão do curso, para fins de acompanhamento e avaliação dos impactos da bolsa no desenvolvimento profissional e acadêmico;

2.2. A não apresentação da documentação indicada nas alíneas “a” e “b” desta cláusula, no prazo estipulado, será considerada como desistência do(a) Aluno(a) Bolsista em receber a bolsa de estudo de que trata o presente Termo de Compromisso.

2.2.1. Após configurada a desistência do(a) Aluno(a) Bolsista, a FME solicitará o cancelamento da matrícula junto a Faculdade Santa Casa, caso tenha sido efetivada.

2.3. O relatório semestral de atividades de que trata a alínea “f” deverá ser apresentado conforme Anexo VI do Edital, constando a sua assinatura e do(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação no qual se encontra matriculado(a), anexando o boletim de notas comprovando a sua aprovação em todas as matérias e atestado de frequência assinado;

2.4. Os documentos de que trata o item anterior deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia após o(a) Aluno(a) Bolsista completar 6 (seis) meses de curso.

2.5. Caso não sejam apresentados os documentos previstos no item 2.3. desta cláusula, no prazo supracitado, será suspensa a bolsa de estudos fornecida pela FME, e conseqüentemente não ocorrerá a renovação semestral da bolsa de estudos e da matrícula do curso de Pós-Graduação respectivo junto à Faculdade Santa Casa, restando, portanto, a matrícula do(a) Aluno(a) bolsista como suspensa junto à Instituição.

2.6. Após a suspensão, o(a) Aluno(a) bolsista terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação pendente juntamente com justificativa do atraso e documentação comprobatória, cabendo à FME análise e emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

2.6.1 Caso a justificativa não seja aceita ou não seja apresentada pelo(a) bolsista no prazo estipulado, a bolsa será cancelada em definitivo, ficando o(a) Aluno(a) bolsista responsável pelos pagamentos pendentes e pelos próximos pagamentos caso tenha interesse em continuar o curso.



2.7. A suspensão da concessão da bolsa por quaisquer dos motivos previstos neste Termo de Compromisso, só poderá ocorrer por duas vezes ao longo de todo o curso de pós-graduação de modo que, havendo motivo para suspensão pela terceira vez, ela será cancelada em definitivo.

### **3. Revogação / Cancelamento da Concessão da Bolsa de Estudos**

3.1. Será revogada/cancelada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição à Fundação Maria Emília, de todos os valores de mensalidades já creditados à Faculdade Santa Casa:

a) se apurada que o(a) Aluno(a) Bolsista não preenchia, na época da inscrição para seleção conforme Edital, todos os requisitos nele previstos, inclusive as situações previstas nas alíneas do item 3. do Edital;

b) se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção ou enquanto o(a) Aluno(a) Bolsista estiver recebendo a bolsa concedida por força do presente Termo de Compromisso;

c) se praticada qualquer fraude pelo(a) Aluno(a) bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido;

d) se praticada qualquer fraude, ato ou omissão que, após apurado, revele que a percepção da bolsa era indevida ao(à) Aluno(a) Bolsista.

e) Se o(a) Aluno(a) Bolsista for excluído do Curso pela instituição de Ensino;

3.2. Caso o(a) Aluno(a) bolsista desista ou abandone o curso em face do qual obteve a bolsa de que trata este Termo de Compromisso, a bolsa será cancelada a partir do mês da desistência/abandono, o que deverá ser objeto de comunicação por parte do Aluno(a) Bolsista à FME.

3.3. Em caso de desistência ou abandono, confirmado pela Faculdade Santa Casa, o(a) Aluno(a) bolsista fica obrigado(a) a devolver à FME todos os valores pagos, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada.

3.4. No caso de reprovação do(a) Aluno(a) Bolsista em alguma matéria na semestralidade anterior, o(a) Aluno(a) bolsista terá o prazo de vigência do semestre em curso para apresentar a documentação comprobatória da quitação financeira, junto à Faculdade Santa Casa, da matrícula/mensalidade relativa às disciplinas que figuram como pendentes.

3.4.1. Caso o(a) Aluno(a) Bolsista não apresente comprovação de quitação da matrícula/mensalidade das matérias pendentes no prazo estabelecido, a bolsa de estudo



será cancelada e o(a) Aluno(a) Bolsista deverá restituir à Fundação Maria Emília todos os valores já creditados à Instituição de Ensino feitos em seu nome;

3.5. Em caso de reprovação em alguma matéria, seja esta reprovação por média inferior a necessária para a aprovação ou por falta de frequência mínima necessária, a bolsa será cancelada e o(a) Aluno(a) Bolsista se responsabilizará financeiramente pelo pagamento da disciplina pendente à integralização da grade curricular.

3.6. Havendo revogação/cancelamento da bolsa por quaisquer dos motivos previstos neste Termo de Compromisso, o(a) Aluno(a) Bolsista deverá restituir à FME todos os valores por esta dispendidos para fins de custeio da bolsa de estudo, ficando, ainda, inabilitado a receber qualquer benefício da Fundação Maria Emília

3.7. O(A) Aluno(a) bolsista se compromete a informar à Fundação Maria Emília Pedreira Freire de Carvalho (FME) qualquer circunstância impeditiva para que receba a Bolsa de Estudo.

3.8. A Bolsa de Estudo será cancelada caso o curso de que trata este Termo seja descontinuado pela Faculdade Santa Casa, hipótese em que o(a) Aluno(a) Bolsista não terá que devolver as quantias que já foram destinadas ao custeio respectivo.

#### **4. Produções Científicas**

4.1. Toda e qualquer publicação científica decorrente da consecução das atividades acadêmicas da Pós-Graduação, objeto deste Termo de Compromisso, deverão fazer menção ao apoio da Fundação Maria Emília e enviada cópia e/ou link de hospedagem no respectivo sítio eletrônico, por meio do endereço eletrônico [projetos@mariaemilia.org.br](mailto:projetos@mariaemilia.org.br).

#### **5. Da Contrapartida**

5.1. O(a) Aluno(a) Bolsista deverá, a título de contrapartida pelo recebimento da Bolsa de que trata este Termo de Compromisso:

a) Contribuir em projetos de pesquisa ou extensão desenvolvidos pela Faculdade Santa Casa, quando necessário;

b) Publicar os resultados de sua pesquisa e produção acadêmica de acordo com as normas do programa de bolsas e da Instituição de Ensino

c) Participar de, no mínimo, 2 (dois) eventos promovidos ou apoiados pela FME com o objetivo de disseminar os conhecimentos adquiridos no Curso de Pós-Graduação, caso ocorra;



5.2. O não cumprimento do quanto previsto nos subitens anteriores inabilita o(a) Aluno(a) Bolsista a receber, da FME, novas bolsas de estudos.

## **6. Das Comunicações entre as Partes**

6.1. Qualquer notificação poderá ser enviada de uma parte à outra através de correspondência escrita entregue via protocolo, correio, e-mail ou WhatsApp.

6.2. As Partes indicam os seguintes telefones com WhatsApp, endereços físicos e de e-mail para troca de comunicações (incluindo-se as notificações) relacionadas ao presente instrumento:

### **FME**

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

ENDEREÇO FÍSICO:

TELEFONE COM WHATSAPP:

### **ALUNO(A) BOLSISTA:**

NOME:

E-MAIL:

ENDEREÇO FÍSICO:

TELEFONE COM WHATSAPP:

6.3. Havendo troca de alguma das informações de que trata o item anterior por qualquer das partes, um parte comunicará à outra, com os respectivos dados de: nome, e-mail, telefones com WhatsApp considerando-se válido o envio de comunicações para os endereços informados no presente Termo caso não exista a comunicação aqui prevista.

6.4. Qualquer e-mail só será considerado recebido mediante confirmação de leitura ou recebimento ou resposta na mesma cadeia de e-mails, salvo se houver mudança de endereço de e-mail sem prévia comunicação, hipótese em que o e-mail será considerado recebido no prazo de 05 (cinco) dias após o seu respectivo envio por um parceiro ao outro.



6.5. Qualquer mensagem de WhatsApp será considerada recebida mediante sinalização de leitura pelo respectivo aplicativo ou resposta à mensagem respectiva.

## **7. Da Utilização da Denominação Social e Marca das Partes**

7.1. A celebração do presente instrumento não implicará no licenciamento dos direitos de uso da denominação social e/ou marca de parte a parte, estando as Partes cientes que a utilização da denominação social e/ou marca de uma parte para a divulgação de questões relacionadas a esta parceria deverá ser submetida a anuência prévia e expressa do respectivo titular.

## **8. Dados Pessoais**

8.1. O(A) Aluno(a) Bolsista manifesta, de logo, a sua concordância quanto ao tratamento dos seus dados disponibilizados para os fins de que trata o presente Termo de Compromisso e, ainda, de que os trabalhos (artigos, publicações de qualquer natureza, pesquisas, entre outros) produzidos ou publicados, por meio físico, eletrônico ou qualquer outro e que decorram de atividades relacionadas ao curso de pós graduação lato sensu de que trata o presente Termo de Compromisso poderão ser publicados no site da FME e divulgados em suas redes sociais.

## **9. Das Disposições Gerais**

9.1. O presente termo não implica na constituição de qualquer vínculo de natureza societária entre as Partes, bem como não implica na transferência de responsabilidades entre elas, quaisquer que sejam, incluindo, mas não se limitando, àquelas de natureza trabalhista, securitária, tributária, societária, comercial e consumerista.

9.2. Toda e qualquer alteração dos termos do presente instrumento deverá ser ajustada através da celebração de termo aditivo, por escrito e assinado pelas Partes.

9.3. A eventual inobservância ou descumprimento dos termos ora fixados poderá ensejar o dever de indenizar contra a Parte faltosa, sempre na extensão das perdas e danos efetivamente identificados.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as Partes e não comprometerão a continuidade do compromisso pactuado.

9.5. Na execução do presente ajuste é vedado às Partes:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa relacionada a uma das Partes;
- b) Criar, de modo fraudulento, irregular ou ilegal, pessoa jurídica para executar o presente Termo de Compromisso;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Compromisso;
- d) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Compromisso, assim como incorrer em ações ou omissões que constituam prática de lavagem de dinheiro e de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, respeitando todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e os tratados e convenções internacionais que visam a anticorrupção, especialmente a FCPA (“The Foreign Corrupt Practices Act of 1977”, dos EUA).

## **10. Da Solução de Conflitos e Foro**

10.1. Na hipótese de surgimento de eventuais conflitos de interesses, as Partes se comprometem a adotar todas as providências necessárias para que, de boa-fé, busquem uma solução amigável para o caso.

10.2. Não sendo possível obter uma solução amigável, fica eleito o foro da comarca de Salvador – Bahia, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais conflitos de interesse que surjam na vigência deste Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 2 (dois) Anexos que são partes dele indissociáveis, na presença das testemunhas signatárias, para que, dessa forma, produzam efeitos jurídicos almejados.

Salvador – Bahia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura dos Representantes da FME

---

Assinatura do(a) Bolsista